
A FRATERNIDADE CONSTITUCIONAL E USO RESPONSÁVEL DA ÁGUA PARA PRESENTE E FUTURAS GERAÇÕES

MOREIRA, Jessica Silva¹
LUIZ, João Augusto Cestari¹
GARCIA, Ana Carolina Santos¹
CASTRO, Renata Romani²

ISSUE DOI: 10.3738/1982.2278.4170

RESUMO: Este trabalho explora a relação entre a fraternidade constitucional e o uso responsável da água. A água é um recurso vital ameaçado por fatores como mudanças climáticas e poluição. A gestão sustentável da água é crucial para a sobrevivência das gerações futuras. A fraternidade valorativa da Constituição Federal enfatiza a solidariedade humana, oferece uma estrutura para abordar esta questão. A Constituição Federal do Brasil estabelece o direito a um meio ambiente equilibrado para as gerações atuais e futuras. O uso responsável da água envolve práticas que minimizam o desperdício e protegem a qualidade da água. A educação e a conscientização sobre a importância da água são fundamentais. Cada um de nós tem a obrigação moral de agir de maneira responsável e sustentável, valorizando e protegendo a água como a fonte da vida. O objetivo do presente trabalho é para explorar a relação entre a fraternidade constitucional e o uso responsável da água, destacando a importância da gestão sustentável da água para as gerações futuras e enfatizando a necessidade de práticas que minimizem o desperdício e protejam a qualidade desse recurso vital.

Palavras-chave: Solidariedade, Recursos Hídricos, Preservação ambiental, Gestão sustentável da água.

1 INTRODUÇÃO

Em um mundo cada vez mais interconectado e interdependente, a fraternidade constitucional e o uso responsável da água são temas de grande importância. Este trabalho abordará a interseção desses dois tópicos, explorando como é possível promover uma convivência harmoniosa e sustentável através do uso consciente da água.

A água é um recurso vital para a vida na Terra, desempenhando um papel fundamental em quase todos os aspectos de nossa existência. No entanto, a disponibilidade e a qualidade da água estão sendo cada vez mais ameaçadas por fatores como mudanças climáticas, poluição e uso insustentável. A relevância deste tema reside na necessidade urgente de abordar essas questões e promover um uso mais responsável da água.

A justificativa para a escolha deste tema é dupla: primeiro, a água é um recurso finito e sua gestão sustentável é crucial para a sobrevivência e o bem-estar das gerações presentes e futuras;

¹ Graduanda em direito da Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM - Ituverava/SP

² Doutora em direito pela Faculdade Autônoma de Direito - FADISP/SP. Docente no curso de direito da Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM - Ituverava/SP. Advogada.

segundo, a fraternidade constitucional, que enfatiza a responsabilidade compartilhada e a solidariedade entre os seres humanos, oferece uma estrutura valiosa para abordar esta questão.

O objetivo geral deste trabalho é explorar como a fraternidade constitucional pode informar e orientar o uso responsável da água. Busca-se cultivar uma ética de cuidado e responsabilidade que beneficie tanto as pessoas quanto o planeta, agora e no futuro. Sendo que o objetivo de maneira específico será a primeiro momento, discorrer sobre a fraternidade constitucional, logo após explicar o que é o uso responsável, e por fim analisar a parte final do art. 225, da Constituição Federal (Brasil, 1988).

A pesquisa utilizará uma metodologia de revisão bibliográfica, consultando livros, artigos, doutrinas e sites especializados no tema. Essa abordagem visa analisar diversas perspectivas e descobertas relevantes sobre a relação entre fraternidade constitucional e o uso responsável da água.

2 FRATERNIDADE CONSTITUCIONAL

Num primeiro momento, é necessário fazer uma contextualização para que se possa compreender o que é fraternidade constitucional, a qual é encontrada logo no preâmbulo da Constituição Federal de 1988. (Brasil, 1988).

Destaca que a fraternidade encontra como um direito fundamental de 3ª geração, também conhecidos como direitos de solidariedade ou fraternidade, caracterizam-se pela sua natureza transcendente, porque transcendem os interesses individuais e privados e abrangem toda a humanidade (Souza, 2017). Estes direitos, conforme Zouein (2019) incluem direitos difusos e coletivos, e promove a interdependência e a cooperação dos indivíduos. Portanto, estes direitos visam proteger e promover o bem-estar coletivo e a dignidade humana de todas as pessoas, o que reflete a necessidade de uma abordagem mais holística e de apoio à realização dos direitos humanos.

Entre esses direitos de terceira geração, é importante ressaltar o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado. Este direito, que é intrínseco à noção de sustentabilidade, implica a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras (Mirra, 2017). Destaca-se ainda que Zouein (2019), reconhece a interdependência entre os seres humanos e o meio ambiente, e a necessidade de manter um equilíbrio ecológico para garantir a sobrevivência e o bem-estar de todos os seres vivos. Portanto, este direito exige uma gestão responsável e sustentável dos recursos naturais e um compromisso com a proteção e a melhoria da qualidade do meio ambiente.

Os direitos de terceira geração, também conhecidos como direitos de fraternidade, transcendem interesses individuais e abrangem toda a humanidade. Baseados na fraternidade, esses direitos promovem a interdependência e a cooperação entre indivíduos, visando proteger e promover o bem-estar coletivo e a dignidade humana. Entre esses direitos, destaca-se o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, que é fundamental para a sustentabilidade e implica a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras (Tempo de política, s.d.).

Em suma, a fraternidade constitucional está ligada aos direitos humanos de terceira geração, que transcendem interesses individuais e visam ao bem-estar coletivo. Destaca-se o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, fundamental para a sustentabilidade e para garantir a qualidade de vida das presentes e futuras gerações. Esses direitos, baseados na cooperação entre os indivíduos, ressaltam a importância da gestão responsável dos recursos naturais para a sobrevivência e o bem-estar de todos os seres vivos.

3 DIREITO AO MEIO AMBIENTE SADIO E EQUILIBRADO

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 marcou um progresso significativo no campo do Direito Ambiental, estabelecendo uma ampla gama de direitos e mecanismos destinados à proteção do meio ambiente. Até hoje, este texto constitucional é considerado uma referência internacional. No entanto, é importante notar que, mesmo antes da promulgação da Constituição, já estava em vigor a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Brasil, 1981).

Na Constituição, pode-se ver que tais direitos no art. 225:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Constituição Federal estendeu o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado não apenas à coletividade atual, mas também às gerações futuras (Mirra, 2017).

Descreve Ferreira (2022) que isso implica que toda a coletividade tem o dever de proteger e preservar o meio ambiente, além de buscar sua reparação quando necessário, a fim de manter a integridade do planeta.

Essa responsabilidade coletiva é um reflexo da fraternidade constitucional, que enfatiza a interdependência e a solidariedade entre todos os seres humanos. A preservação do meio ambiente, portanto, não é apenas uma questão de proteger a natureza por sua própria causa, mas também de

garantir a sobrevivência e o bem-estar das gerações futuras. Isso significa que existe uma obrigação moral de agir de maneira responsável e sustentável, não apenas para si mesmos, mas também para aqueles que virão depois (Zouein, 2019)

Nesse sentido, a gestão responsável dos recursos hídricos torna-se uma questão de extrema importância. A água é um recurso vital que sustenta a vida na Terra, e sua preservação e uso sustentável são fundamentais para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. (Ferreira, 2021).

Em resumo, a Constituição Federal de 1988 consolidou direitos ambientais importantes no Brasil, estabelecendo a proteção do meio ambiente para as atuais e futuras gerações. Essa responsabilidade coletiva, embasada na fraternidade constitucional, destaca a importância da gestão sustentável dos recursos hídricos para manter a integridade do meio ambiente.

4 USO RESPONSÁVEL DA ÁGUA

O uso responsável da água é uma questão de extrema importância que se encontra no cerne da fraternidade constitucional. Enfatizando a interdependência e a solidariedade entre todos os seres humanos, lembrando-nos que nossas ações têm impactos que vão além de nossas vidas individuais. A preservação do meio ambiente, portanto, não é apenas uma questão de proteger a natureza por sua própria causa, mas também de garantir a sobrevivência e o bem-estar das gerações futuras.

Conforme Brk (2023) isso inclui a conservação da água através da redução do consumo e da reutilização sempre que possível, a proteção da qualidade da água evitando a poluição e a gestão sustentável dos recursos hídricos levando em conta as necessidades das gerações futuras.

Além disso, a educação e a conscientização sobre a importância da água e a necessidade de usá-la de maneira responsável são fundamentais. Isso envolve a promoção de uma cultura de respeito e apreciação pela água, bem como a disseminação de informações sobre práticas de uso da água que sejam sustentáveis e ecologicamente responsáveis (CONQUISTA, sd)

Portanto, a preservação ambiental não é apenas uma questão de proteger a natureza em si, mas também de garantir a sobrevivência e o bem-estar das gerações futuras. Neste contexto, a gestão responsável da água envolve a implementação de práticas que minimizem o desperdício e garantam a sustentabilidade dos recursos hídricos. Isso inclui a conservação da água através da redução do consumo e da reutilização sempre que possível, a proteção da qualidade da água evitando a poluição e a gestão sustentável dos recursos hídricos levando em conta as necessidades das gerações futuras (Teixeira, 2023).

Consumir água de forma consciente significa usar esse recurso de maneira inteligente e sustentável, evitando desperdícios e reutilizando-a sempre que possível. Isso inclui fechar a torneira ao escovar os dentes, tomar banhos mais curtos, consertar vazamentos e captar água da chuva. Essas práticas simples podem fazer uma grande diferença na preservação dos recursos hídricos e na promoção de um consumo mais responsável, contribuindo para garantir água potável para as gerações futuras. Além disso, é importante estar atento ao consumo hídrico dos produtos e serviços que utilizamos, optando por alternativas mais eficientes e sustentáveis. Essas escolhas conscientes ajudam a reduzir nossa pegada hídrica total e a promover uma utilização mais equitativa e responsável da água, em benefício do meio ambiente e da sociedade como um todo. (Águas de São Francisco do Sul, sd).

Em síntese, a preservação da água e seu uso responsável representam um compromisso enraizado nos valores de fraternidade constitucional, refletindo a interdependência entre os seres humanos e a necessidade de considerar as consequências de nossas ações para as futuras gerações. Isso implica não apenas em práticas individuais, como redução do consumo e reutilização, mas também na implementação de políticas públicas e educação para promover uma cultura de respeito e cuidado com esse recurso vital. Somente através de esforços conjuntos e conscientes podemos garantir a disponibilidade de água potável para todos, assegurando um futuro sustentável e equitativo para o planeta.

CONCLUSÃO

Este trabalho destacou a importância da fraternidade constitucional e do uso responsável da água para a sustentabilidade ambiental, visando a importância deste recurso finito. Através da análise do artigo 225 da Constituição Federal, foi possível entender que a preservação do meio ambiente é um dever coletivo que se estende além das gerações atuais.

O uso responsável da água, como parte desse dever, é fundamental para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Isso envolve práticas que minimizem o desperdício, protejam a qualidade da água e garantam a sustentabilidade dos recursos hídricos para as gerações futuras.

Além disso, a educação e a conscientização sobre a importância da água e a necessidade de seu uso responsável são cruciais, tendo em vista que o mesmo é um recurso finito. Isso implica a promoção de uma cultura de respeito e apreciação pela água, bem como a disseminação de informações sobre práticas sustentáveis e ecologicamente responsáveis.

Em conclusão, este trabalho reforça a ideia de que a água é um recurso vital e finito que deve ser gerido de forma responsável e sustentável. A fraternidade constitucional, que enfatiza a interdependência e a solidariedade entre todos os seres humanos, oferece uma estrutura valiosa para abordar esta questão. Portanto, cada um de nós tem a obrigação moral de agir de maneira responsável e sustentável, não apenas para nós mesmos, mas também para aqueles que virão depois de nós. Afinal, a água é a fonte da vida e, como tal, deve ser valorizada e protegida.

REFERÊNCIAS

- ÁGUAS De São Francisco Do Sul. **Consumo consciente da água: uso correto evita o desperdício.** Disponível em: <https://aguasdesaofranciscodosul.com.br/consumo-consciente-da-agua-uso-correto-evita-o-desperdicio/>. Acesso em: 02 abr. 2024.
- BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988.** 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 mar. 2024.
- BRASIL. **Lei Nº 6.938,** de 31 de agosto de 1981. 1981. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em: 08 mar. 2024.
- BRK. **Afinal, por que fazer um consumo consciente de água é importante?** 2023. Disponível em: <https://blog.brkambiental.com.br/consumo-consciente-de-agua/>. Acesso em: 09 mar. 2024.
- CONQUISTA. Prefeitura Municipal De. **Uso consciente da água.** Disponível em: <https://www.conquista.mg.gov.br/noticia/uso-consciente-da-agua#:~:text=Praticar%20o%20consumo%20consciente%20de,pela%20m%C3%A1quina%20de%20lavar%20roupa..> Acesso em: 09 mar. 2024.
- FERREIRA, Beatriz. **Dia mundial da água alerta para a importância desse recurso natural.** 2021. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=419589>. Acesso em: 02 abr. 2024.
- FERREIRA, Luciane. **O direito humano à água e a obrigação intergeracional: o direito das gerações futuras.** 2022. Disponível em: <https://www.rebob.org.br/post/o-direito-humano-%C3%A0-%C3%A1gua-e-a-obriga%C3%A7%C3%A3o-intergeracional-o-direito-das-gera%C3%A7%C3%B5es-futuras>. Acesso em: 08 mar. 2024.
- MIRRA, Álvaro Luiz Valery. **As dimensões material e procedimental do direito ao meio ambiente equilibrado.** 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-fev-18/ambiente-juridico-dimensoes-material-procedimental-meio-ambiente-equilibrado/>. Acesso em: 02 abr. 2024.
- SOUZA, Isabela. **Direitos humanos: conheça as três gerações!** 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/tres-geracoes-dos-direitos-humanos/>. Acesso em: 02 abr. 2024.
- TEIXEIRA, Julio Cesar. **Sustentabilidade: o que é, como funciona, benefícios e exemplos.** 2023. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/sustentabilidade/>. Acesso em: 02 abr. 2024.

TEMPO DE POLÍTICA. **Três gerações dos direitos humanos**. Disponível em: <https://tempodepolitica.com.br/tres-geracoes-dos-direitos-humanos/>. Acesso em: 02 abr. 2024.

ZOUEIN, Luís Henrique Linhares. **Em que consistem e quais são as “gerações” de direitos fundamentais?** 2019. Disponível em:

<https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2019/08/09/em-que-consistem-e-quais-sao-geracoes-de-direitos-fundamentais/>. Acesso em: 07 mar. 2024.